



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos



**CONTRATO Nº 175/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021/SEAP**  
**PROCESSO Nº 2021/591093**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**175/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E**  
**A EMPRESA GOEDERT LTDA, COMO**  
**ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **GOEDERT LTDA**, com sede em Rua EDGARD HOFFMANN, 496, GALPAO 1, bairro Beira Rio, Biguaçu/SC, CEP: 88164-275, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 79.846.465/0001-18, Fone: 48 99119-2644 E-mail: licitacao@goedert.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Sr. Douglas de Moraes, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4697121 e do CPF nº 039.857.629-70, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações deste termo, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 27 de outubro de 2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

- a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações deste termo





- b) A Secretaria de Segurança Pública, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, possui a função de gerir a execução penal em todo o Estado do Pará. Para cumprir sua função é fundamental garantir as condições dignas para custódia dos internos. **A referida aquisição visa à obtenção de luvas cirúrgicas e para procedimentos para o período de 12 (doze) meses**, a fim de suprir a demanda existente nos setores de saúde, em função de que tais materiais são insumos indispensáveis para a realização dos procedimentos dos serviços de saúde nas 55 (cinquenta e cinco) unidades prisionais do Estado. Em sua estrutura, a SEAP possui diversos setores enfermagem, consultórios odontológicos e consultórios médicos onde são feitos diversos atendimentos diários aos PPL's.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento deverá ser disponibilizado de 08:00 horas às 14:00 horas, de todos os dias da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados, cabendo ao Órgão solicitante comunicar a Contratada no prazo de **15 (quinze)** dias a sua solicitação, para o fornecimento;
- b) A entrega dos materiais deverá ocorrer nas instalações físicas do Almoxarifado da SEAP (Trav. Gaspar Viana Nº 832 – Bairro: Reduto – Belém), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- c) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- d) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- e) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- f) Os materiais entregues deverão ter 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade no momento da entrega do produto.
- g) A entrega do material deverá ser **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** mediante solicitação do setor responsável da SEAP de acordo com especificação e quantidade requerida.
- h) Não serão aceitos produtos não solicitados por esta Autarquia.
- i) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia ou que esteja divergindo do solicitado no Termo de Referências.
- j) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:  
**j.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente





contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**j.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**j.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

**k)** Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

**l)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**m)** Os materiais recusados serão considerados como não entregues;

**n)** A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICA, TAMANHO P, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CA - Nº 39.556 ANVISA - 81378690002	CAIXA 100,00 UN	NOBRE	4.000,00	R\$ 22,98	R\$ 91.920,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX,	CAIXA	NOBRE	4.000,00	R\$ 22,98	R\$ 91.920,00





<p>NATURAL E ATÓXICA, TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA MÉDIA DO FILME 0,19 MM, 265 MM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CA - Nº 39.556 ANVISA - 81378690002</p>	<p>100,00 UN</p>				
<p><b>PREÇO GLOBAL (R\$) 183.840,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais),</b></p>					

- a) Importa o presente Contrato em R\$ 183.840,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 067/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, Banco Bradesco (237) Agência nº 2657 Conta corrente nº 6882 GOEDERT LTDA CNPJ 79.846.465/0001-18 mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.
- b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
- c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.





- e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação.
- b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.
- c) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, que ocorrerão por demanda e ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATADA, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas;
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante;





- e) Emitir Nota(s) Fiscal (is) da (s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes;
- g) Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**





a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - advertência;**

**II - multa; e**

**III - suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.









f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

#### **g) Do Direito de Defesa**

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.





### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

- a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) sob a forma de extratos, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) As despesas decorrentes da aquisição e execução do objeto correrão de acordo com o descrito abaixo:  
**Programa de trabalho 97.101 03.126.1500.8228,**  
**Natureza de despesa 339030,**  
**Fonte 0101, PI: 1050008228C.**





### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 10 de 12 de 2021.

JARBAS  
VASCONCELOS  
DO CARMO:  
30489040268

Assinado digitalmente por JARBAS VASCONCELOS  
DO CARMO:30489040268  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A3, OU=  
EM BRANCO, CN=JARBAS VASCONCELOS DO  
CARMO:30489040268  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.10 11:54:16  
Fórmula Render Versão: 9.7.1

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DOUGLAS DE  
MORAES:30713239000170

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS DE  
MORAES:30713239000170  
Dados: 2021.12.09 11:02:32 -03'00'

**GOEDERT LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº





**PORTARIA Nº 1761/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1656/2021, DOE nº34772, de 22/11/2021, Processo nº 6511/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 741276**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 2808/2021**

Objetivo: ESCOLTAR INTERNO, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA, DO CT-MABT - PARA PEM I - PRESIDIO ESTADUAL METROPOLITANO I - MARITUBA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: ABAETETUBA/CTMABT

Destino: MARITUBA/PA

Servidor (es): 5918734 - THAYS LARYSSA DA SILVA LOPES - AG.PRISIONAL - 57189036 - MAYKO DEYVISON DE LIMA SANTOS - MOTORISTA - 5911486 - CLEIDIVAL PINHEIRO COSTA - AG. PRISIONAL - 5953902 - JENISON ELIVELTON CORREA VIANA - AG. PRISIONAL.

Período: 20/07/2021 - Diária(s): ½ (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 740897**

**LICENÇA MATERNIDADE****LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 3409/2021 - DGP.SEAP  
BELÉM/PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nome: CHAIANY ROLIM FREITAS, Matrícula nº 5954280/1; Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 31/10/2021 a 28/04/2022 - 180 (CENTO E OITENTA) dias.

**Protocolo: 741068**

**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 3411/2021 - DGP.SEAP  
BELÉM/PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nome: TATIANE FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 5954056/1; Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 29/11/2021 a 27/05/2022 - 180 (CENTO E OITENTA) dias.

**Protocolo: 741073**

**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 3410/2021 - DGP.SEAP  
BELÉM/PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nome: SILIA MAIRA FERREIRA RIBEIRO, Matrícula nº 57189936/2; Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 25/11/2021 a 23/05/2022 - 180 (CENTO E OITENTA) dias.

**Protocolo: 741070**

**ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1450/2021-CGP/SEAP, DE 08/10/2021,**  
PUBLICADA NO DOE Nº 34.746, DE 25/10/2021, REFERENTE AO NÚMERO DO PROCESSO ATRIBUÍDO.

**ONDE SE LÊ:** "6355/2021";

**LEIA-SE:** "6376".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 741282**

**CONTRATO****CONTRATO: 177/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias

VALOR TOTAL: R\$ 77.262,72 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283, Natureza de despesa: 339030, Fonte Federal Rendimento FaF 2016 -0370, PI:1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 10/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 27.509.080/0001-61

ENDEREÇO: Rua Monte Sião, 149, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 741262**

**CONTRATO: 174/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de Material de Enfermagem, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.126.1500.8228, Natureza de despesa 339030, Fonte 0101, PI: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 10/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: F.Cardoso & Cia Ltda

CNPJ: 04.949.905/0001-63

ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, nº 125, bairro: Águas Brancas, Br 316 KM 08, Ananindeua/PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 741117**

**CONTRATO: 175/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de Material de Enfermagem, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 183.840,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.126.1500.8228, Natureza de despesa 339030, Fonte 0101, PI: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 10/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: GOEDERT LTDA

CNPJ: 79.846.465/0001-18,

ENDEREÇO: Rua EDGARD HOFFMANN, 496, GALPAO 1, Bairro: Beira Rio, Biguaçu/SC

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 741140**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2019**

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 10/12/2021

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Vigência

Justificativa: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2019/SEAP/PA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 11/12/2021 a 10/12/2024.

Processo: 2019/594302

Contrato: 064/2017

Exercício: 2021

Contratado: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 04.895.728/0001-80

Endereço: Rod. Augusto Montenegro nº 85, Coqueiro, Belém/PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 741177**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 2710/2021 DE 10/12/2021.**

Suprido: Julia Magalhães de Oliveira

Matrícula: 5952487

Cargo: Técnica em Gestão Penitenciária

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978338	0101000000	33.90.30	R\$ 2.819,50

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 741120**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 2898/2021**

Objetivo: ESCOLTAR INTERNO, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA, DA CT-MABT - PARA UNIDADE PRISIONAL DE TUCURUÍ.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: ABAETETUBA/CTMABT

Destino: TUCURUÍ/PA

Servidor (es): 5896914 - ELINALDO SENA BATISTA - AG.PRISIONAL - 5935525 - CLEBSON DA CONCEIÇÃO SANTOS - MOTORISTA - 5911486 - CLEIDIVAL PINHEIRO COSTA - AG. PRISIONAL - 57211876 - RODOLFO

